

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

LEI N° 340/95.

"Dispõe sobre a doação de terreno para edificação do Fórum da Comarca de Água Doce do Norte - ES, e sobre abertura de crédito Especial"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ, saber que a Câmara Municipal decretou e Ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado nos termos da presente lei a efetuar a doação de um terreno de formação retangular irregular, medindo 50 (cinquenta) metros de frente, 40 (quarenta) metros de fundos e 30 (trinta) metros de comprimento, confrontando-se com o Rio Bom Jesus a esquerda com Juvenal Medeira a direita, fundos com as casas populares e frente com a rua projetada, para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para construção do Fórum local.

Art. 2°. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizada ainda, nos termos da presente lei a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para ajudar na construção do Fórum local, valores que deverão serem entregues ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com a seguinte classificação:

- 05.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 05.50 - Sec. Mun. de Administração
- 03 - Administração e Planejamento

- 07 - Administração.
- 021 - Administração geral
- 2.49 - Auxílio financeiro ao Poder Judiciário para construção do Fórum na Comarca de Água Doce do Norte - ES.
- 4320 - Transferência Intergovernamentais,
- 4322 - Transferência ao ESTADO.

Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito que trata o artigo anterior, advirão do cancelamento da rubrica 9.9.9.9.99 - Reserva contingência.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte ,
Estado do Espírito Santo, em 28/08/95.


JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal